

Esclarecimento

De Diretriz Científico Odonto Hospitalar <diretrizcientifico@gmail.com>
Data Qua, 18/09/2024 14:01
Para licitacaopiracanjuba@hotmail.com <licitacaopiracanjuba@hotmail.com>

Boa tarde!

Referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2024, Processo Administrativo nº 154238/2024. Gostaria de esclarecimento referente a Qualificação Técnica, onde consta a seguinte informação:

" b) A Proponente deverá apresentar Registro no CREA da empresa e do seu responsável técnico graduado em engenharia elétrica e/ou mecânica e/ou controle e automação e/ou especialização em engenharia biomédica/clínica, sendo 01 (um) engenheiro elétrico ou controle automação ou clínico e 01 (um) engenheiro mecânico; c) A Proponente deverá apresentar comprovação através de ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido e registrado no CREA, comprovando que a empresa já realizou serviços iguais ou semelhantes aos licitados."

Está constando que apenas empresas credenciadas ao CREA podem participar do pregão. Gostaria de saber o motivo de não incluir as empresas registradas CFT, sendo que os seus responsáveis técnicos também estão habilitados a emitir ART? De acordo com a nova lei de licitação o detentor de atestado de responsabilidade técnica deve estar devidamente registrado no Conselho Profissional competente, incluindo CFT, que está resguardado pela Resolução CFT Nº 074, de 05 de julho de 2019, considerando as funções orientadas e disciplinadoras prevista na Lei Nº 13.639/2018, de 26 de março de 2018.

Aguardo esclarecimento.

Grato,

Leonardo Amaral



RE: Esclarecimento

De Licitação Piracanjuba <licitacaopiracanjuba@hotmail.com>
Data Qua, 25/09/2024 12:45
Para Diretriz Científico Odonto Hospitalar <diretrizcientifico@gmail.com>

 2 anexos (7 MB)

Decisão Impugnação 01 (Pregão Eletrônico nº 41.2024).pdf; Impugnação Edital (Pregão Eletrônico nº 41.2024).pdf;

Boa tarde!

Em resposta à solicitação de Esclarecimento, segue decisão referente à impugnação interposta ao Edital dos autos do Pregão Eletrônico nº 41/2024 o qual tem por assunto o mencionado na solicitação de esclarecimento.

Sem mais.

De: Diretriz Científico Odonto Hospitalar <diretrizcientifico@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 18 de setembro de 2024 14:01
Para: licitacaopiracanjuba@hotmail.com <licitacaopiracanjuba@hotmail.com>
Assunto: Esclarecimento

Boa tarde!

Referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2024, Processo Administrativo nº 154238/2024. Gostaria de esclarecimento referente a Qualificação Técnica, onde consta a seguinte informação:

" b) A Proponente deverá apresentar Registro no CREA da empresa e do seu responsável técnico graduado em engenharia elétrica e/ou mecânica e/ou controle e automação e/ou especialização em engenharia biomédica/clínica, sendo 01 (um) engenheiro elétrico ou controle automação ou clínico e 01 (um) engenheiro mecânico; c) A Proponente deverá apresentar comprovação através de ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido e registrado no CREA, comprovando que a empresa já realizou serviços iguais ou semelhantes aos licitados."

Está constando que apenas empresas credenciadas ao CREA podem participar do pregão. Gostaria de saber o motivo de não incluir as empresas registradas CFT, sendo que os seus responsáveis técnicos também estão habilitados a emitir ART? De acordo com a nova lei de licitação o detentor de atestado de responsabilidade técnica deve estar devidamente registrado no Conselho Profissional competente, incluindo CFT, que está resguardado pela Resolução CFT Nº 074, de 05 de julho de 2019, considerando as funções orientadas e disciplinadoras prevista na Lei Nº 13.639/2018, de 26 de março de 2018.

Aguardo esclarecimento.

Grato,

Leonardo Amaral